

ENTRADAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 2020, DE 07 DE AGOSTODE 2020.



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.053/2003, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDIO ÚNICO DOS **SERVIDORES** ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Acaraú INDICA ao Prefeito Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica revogado o inciso X do art. 126 da Lei Municipal n°. 1.053/2003, qual seja:

"Art. 126 – Ao funcionário e proibido:

(...)

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;" (g.n.)

Art. 2° - Os inciscos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII, do Art. 126 da Lei Municipal 1.053/2003 passam a ser numerados sucessivamente de X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, em 07 de Agosto de 2020.

MENTO PROT AGO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAR

ANTÔNIO EDSON BRANDÃO Vereador - PSB



JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposta indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Parlamentar Projeto de Lei que ALTERE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.053/2003, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDIO ÚNICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referida reforma se faz necessária para suprimir o inciso X do art. 126 da referida norma, a fim de permitir aos servidores públicos municipais que em paralelo e fora de seu horário de trabalho, possam exercer atividades comerciais e privadas para o fim de poderem complementar suas rendas familiares.

Outrossim, solicito o apoio e aprovação da presente indicação aos colegas vereadores, a fim de que a mesma seja encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal para o prosseguimento regular deste pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, em 07 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO EDSON BRANDÃO Vereador - PSB